

EM 02 / 12 / 13



Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado Sob nº 1.761

Em 02/12/13

  
ENCARREGADO

**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI N.º 218 /2013**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO  
AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA .**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL  
FLORIANO**, Estado de Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar aos profissionais do magistério municipal em efetivo exercício de suas atividades na Educação Básica, em forma de abono, o saldo remanescente oriundo da parcela mínima de 60% (sessenta por cento) da receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB, de acordo com o disposto no na Lei Federal Nº 11.494/2007 e Decreto nº 6.253/2007, não utilizado na remuneração dos profissionais do magistério.

**Art. 2º** O valor do abono será calculado em relação ao valor da hora de trabalho estabelecida para a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, tomando como base o saldo remanescente oriundo da parcela mínima de 60% (sessenta por cento) da receita do FUNDEB, não utilizado na remuneração dos profissionais do magistério.

**Art. 3º** O abono, que não será incorporado ao vencimento do profissional do magistério e sobre o qual não incidirá vantagem de qualquer natureza, será repassado proporcionalmente ao número de horas aula trabalhada.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei, obedecido ao disposto no art. 43, §§ e incisos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.





# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 5º** O Poder Executivo editará os atos necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário

Marechal Floriano, ES, 29 de Novembro de 2013.

**ANTONIO LIDINEY GOBBI**  
Prefeito Municipal